



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

Anais

IV Seminário Internacional Sociedade Inclusiva

Propostas e ações inclusivas: impasses e avanços

Belo Horizonte
17 a 20 de outubro de 2006

Sessões de Comunicações

Realização:



DA CONQUISTA AO EXERCÍCIO DOS DIREITOS: UMA ABORDAGEM SIGNIFICATIVA DOS DIREITOS SOCIAIS

Corinne Julie Ribeiro Lopes

Universidade FUMEC

Nícia A. Pereira Santos

Universidade FUMEC

Av. Afonso Pena - 2755 - apto 909. Funcionários. Cep 30.130.006 – Belo
Horizonte/MG

Telefone: (031)92028827 – (031)32616994

csmilec@hotmail.com

1. INTRODUÇÃO À ERA DOS DIREITOS

Na sociedade moderna, a formação de identidades coletivas vem, geralmente, associada à aquisição de direitos, assim como, inversamente, novos direitos criam e consolidam identidades, interesses e discursos sobre a sociedade. A noção de direitos universais se transformou na linguagem comum das instituições globais emergentes, e em torno deles se organizam os novos movimentos sociais e os novos conflitos ideológicos.

O processo de expansão de direitos, como bem indica Bobbio (1992), é, fundamentalmente, uma constante afirmação e expansão dos direitos dos indivíduos frente a qualquer outra instância de poder. A primeira onda, de afirmação e

expansão dos direitos civis e de proteção da propriedade e da vida, envolve um direito negativo, de proteção contra o poder do Estado: o direito a não ser oprimido, expropriado, maltratado. A segunda onda, relacionada à participação política, de universalização dos direitos à livre organização, expressão e voto, envolve um conjunto de direitos que se afirmam não contra o Estado, mas dentro dele; já não se trata de limitar negativamente a ação estatal contra os indivíduos, mas de assegurar a participação dos indivíduos na definição dos destinos da comunidade dos cidadãos. A terceira onda de direitos está ligada ao surgimento do Estado de bem-estar social, das medidas de proteção sociais (dos desempregados, dos menores e dos inválidos) e dos mecanismos de universalização à educação, à saúde e à moradia. Nesse estágio, os direitos são adquiridos através do Estado.

A quarta onda de direitos é associada, em particular, à ecologia. Tende a expandir-se a outras áreas e inclui uma série de novos sujeitos, em que passou a ser dividido o cidadão (para além do cidadão-trabalhador), e de objetos que se tornam titulares de direito, complicando as relações com a questão tradicional do direito que é o indivíduo responsável por seus atos. Entre esses objetos cabe mencionar o meio ambiente, os animais, o feto e o conjunto de fenômenos associados à reprodução em geral, além de outras problemáticas também criadoras de sujeitos de direitos, entre os quais, grupos étnicos, sexuais, etários, etc. Entre os estudiosos do tema, a hipótese que se levanta é a de que nos achamos no limiar de uma quinta onda de direitos; essa onda é tratada como parte da quarta leva e abarca questões decisivas para a humanidade, por seus aspectos irreversíveis, questões relacionadas a tecnologias aplicadas ao ser humano enquanto espécie – em especial, a engenharia genética e as novas formas de reprodução e, futuramente, os mecanismos de integração entre sistemas de informática e a mente humana.

É importante ressaltar que essas ondas tiveram pontos de partida, mas nunca chegaram a adquirir um contorno final. Em outras palavras, cada um desses direitos mantém-se em permanente desenvolvimento e mutação; a quarta onda, inclusive, pode ser considerada, em boa parte, um aprofundamento da primeira onda de direitos civis. Tampouco a expansão do conjunto de direitos é simples processo cumulativo. Na verdade, é um processo que apresenta, em vários sentidos, relações conflitantes e contratendências, tanto no âmbito dos valores como de sua aplicação

prática. Bobbio (1992) assinala que a relação entre os vários direitos é, por vezes, de caráter contraditório e mesmo antinômico: enquanto certos direitos exigem do poder público uma atitude minimalista, outros, particularmente, os da terceira e quarta ondas, têm participação ativa do Estado. Isso significa que os direitos não podem ser absolutizados e que não se deve buscar a realização integral de um direito, sob pena de se anular ou desconhecer a existência dos outros.

Às contradições no âmbito dos valores, deve-se acrescentar as incongruências no nível das instituições principais, constitutivas da cidadania moderna: o indivíduo e a comunidade nacional. Apesar do esforço dos sistemas jurídicos modernos em apresentar um corpo coerente e racional de leis, esses dois componentes acham-se em permanente tensão e conflito, expressos nos ideais do indivíduo livre para realizar suas opções e nos da igualdade e do bem comum (que traduzidos em mecanismos sociais incorporam-se em grande parte nas instituições do mercado e da propriedade privada, e nos sistemas distributivos e serviços públicos regulados pelo Estado). Assim a cidadania, como encarnação dos princípios dos direitos individuais e da sobrevivência do conjunto de uma comunidade, mostra dificuldades para integrar categorias de sujeitos sociais ou coletividades intermediárias entre o indivíduo e a comunidade, como foi a seu tempo o reconhecimento dos sindicatos e, hoje, o dos grupos raciais, sexuais, etários e das minorias culturais ou categorias transnacionais, como as identidades religiosas e diaspóricas.

2. OS DIREITOS, A RELAÇÃO ENTRE OS PODERES E A DISCRIMINAÇÃO SOCIAL DO ACESSO À JUSTIÇA

Tomando como referência a experiência européia, a primeira onda de direitos acha-se ligada à consolidação dos parlamentos como contrapesos de poder frente aos governos absolutistas e à formação de uma burocracia especializada e dedicada exclusivamente à aplicação da lei. A segunda onda de direitos (período do Estado Liberal) se vê ligada à separação dos poderes, com o lugar central ocupado pelo Legislativo e a transformação do Judiciário num poder subsidiário, aplicador de leis neutras, de forma reativa e tendo os indivíduos como sujeito. A terceira onda, de

intervenção crescente do Estado na organização social (constituição do Estado de bem-estar social), transfere o protagonismo central para o Poder Executivo e seus diversos órgãos e tecnocratas, com o Judiciário começando a ser chamado para dirimir questões políticas fundamentais, produto do conteúdo antinômico e o individualismo possessivo dos novos valores centrados nos interesses coletivos e distributivos. Por fim, a quarta onda coloca o Poder Judiciário no centro do sistema político, em grande parte em confronto com os outros dois poderes, que sofrem uma erosão de legitimidade e transferem para o Judiciário, os conflitos que antes se resolviam na arena política.

A transferência crescente de poder para o sistema Judiciário estaria associada tanto às características da nova onda de direitos e seus novos titulares e objetos, quanto a processos envolvendo a dinâmica dos outros poderes, particularmente a crise de participação e representação política, os processos de desideologização e a perda da aura dos cargos políticos. Também no transcurso do século XX, as novas constituições que foram surgindo, como produto de guerras e traumas políticos, passaram a incluir novos direitos, o que aumentou as interfaces entre os litígios sociais e os fundamentos do sistema jurídico, gerando maior ativismo nos tribunais.

A crescente transferência, para o Judiciário, da solução dos conflitos sociais reflete um problema de fundo da sociedade democrática, ou seja, a dificuldade do sistema de representação, em particular dos partidos políticos, de transformar-se em articuladores dos novos sujeitos sociais. Isso ocorre porque, muitas vezes, os novos sujeitos sociais se organizam em torno de identidades coletivas (religiosas, étnicas, etárias, etc.), que se colocam à margem dos ideais republicanos ou enfatizam identidades parciais não universalizáveis e de caráter difuso, ou ocorre porque os sujeitos mostram-se articulados a movimentos sociais globais cuja lógica de atuação escapa à política nacional.

Conforme Boaventura Souza-Santos (1995), para o Judiciário esse problema é agravado pelas crescentes pressões que sofre com o aumento da demanda de seus serviços, dado o caráter cada vez mais contratual de todas as relações sociais. Tais demandas aumentam sua morosidade e custos, o que redundando particularmente no fato de que o acesso à Justiça passa a ser proibitivo para os mais desfavorecidos

economicamente, o que permite aos mais poderosos proteger seus interesses, refugiando-se em longos processos judiciais.

O autor assevera que os cidadãos de menores recursos tendem a desconhecer ou não conhecer bem seus direitos e, portanto, têm mais dificuldade em reconhecer um problema que os afeta como sendo um problema jurídico. E argumenta ainda que esses cidadãos, mesmo reconhecendo o problema como tal, como uma violação de um direito, quase sempre não se dispõem a interpor uma ação, configurando o que acredita ser uma atitude de desconfiança ou de resignação que parecem se explicar por experiências anteriores desfavoráveis com a justiça e pelo temor de qualquer tipo de represálias.

Somada às condicionantes acima, este mesmo autor aponta que o reconhecimento do problema como jurídico e o desejo de recorrer aos tribunais para resolvê-lo não são suficientes para que a iniciativa seja de fato tomada, pois quanto mais baixo é o estrato socioeconômico do cidadão, menos provável é que conheça advogados; menos provável ainda é que saiba **onde, como e quando** contatar o advogado, maior sendo a distância geográfica entre o lugar onde vive ou trabalha e a zona da cidade onde se encontram os escritórios de advocacia e os tribunais.

Dessa forma, paradoxalmente, à medida que aumenta a importância do Judiciário, em parte como expressão de um processo de expansão de direitos, os setores mais pobres têm menos condição de acesso à justiça, o que leva os atores sociais desse estrato populacional, em geral, a buscar mecanismos mais eficazes, rápidos e baratos para resolver seus litígios fora do sistema judiciário ou simplesmente ignorá-los.

Isso revela que a discriminação social de acesso à Justiça é um fenômeno muito mais complexo do que à primeira vista possa parecer, já que, para além das condicionantes econômicas, apresentam-se ainda condicionantes sociais e culturais resultantes de processos de socialização e interiorização de valores dominantes muitos difíceis de transformar.

3. Estratégias de democratização do acesso à justiça – Relato de experiências

Sendo a democratização do acesso à Justiça uma dimensão fundamental da democratização da vida social, econômica e política, faz-se necessária uma concentração de esforços nas diferentes áreas do conhecimento, objetivando minar os obstáculos que conservam a discriminação social de acesso à justiça.

Inserida nesse pensamento, a professora doutoranda, titular da disciplina Sociologia Jurídica, na Universidade Fumec, Astréia Soares, vem desenvolvendo, junto a seus alunos e monitores, o projeto de sua iniciativa denominado **Direito em Ação**. Esse projeto tem por proposta trabalhar no sentido de contribuir para a democratização do acesso à justiça, através do desenvolvimento de atividades curriculares que proporcionam, não só o aprendizado teórico, mas uma intervenção ativa do aluno na realidade que o cerca, abrindo a possibilidade de transformá-la. Vinculado à disciplina Sociologia Jurídica, oferecida na grade curricular do 2º período do curso de Direito, o projeto conta com o apoio concedido pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Fumec.

Durante o desenvolvimento do projeto são proferidas palestras-debates e realizadas panfletagens e intervenções abertas sobre diferentes ramos do Direito, tais como Direito do Idoso, do Trabalho, da Família e do Consumidor, entre outros, visando a informar a população de seus direitos, quase sempre desconhecidos. Os locais de realização do projeto são instituições que convivem com pessoas da sociedade civil carentes de informação cidadã. Entre os locais escolhidos, pode-se citar o grupo de convivência da terceira idade Anos Dourados, a ESPRO – (Associação de Ensino Social Profissionalizante), a Creche Nosso Abrigo e o *shopping* Cidade. Este ano, pela primeira vez, o projeto foi brindado com a confecção de camisetas (é importante salientar que o *design* das mesmas foi criado por dois alunos participantes do projeto, já formados no curso de Publicidade e Propaganda) para os alunos participantes, sob o patrocínio da Universidade FUMEC. Desde o segundo semestre do ano passado, esse projeto, que é realizado semestralmente, vem sendo acompanhado pelos monitores das disciplinas fundamentais do curso de Direito, Corinne Julie e Marco Otávio. A seguir, relatos de algumas experiências desenvolvidas no primeiro semestre de 2006.

Experiência 1 - Palestra sobre Direito dos Idosos

A partir do contato com a Coordenadoria Municipal do Idoso, órgão responsável pela coordenação das políticas públicas do idoso, tivemos acesso ao cadastro de grupos de convivência da terceira idade mantidos por esse órgão. Dos 129 grupos cadastrados, três foram selecionados com base nos critérios da localização em áreas consideradas mais carentes e do interesse pelo tema proposto. Entre os grupos, a opção feita foi pelo grupo de convivência Anos Dourados, localizado na Rua Codajás, nº45, bairro São Gabriel, em funcionamento desde 1998, com sede própria, e cerca de 70 participantes ativos, em sua maioria, do sexo feminino.

Tendo como proposta a tentativa de ressignificar valores, no que diz respeito aos direitos dos idosos e ao exercício da cidadania, foi ministrada a palestra **“Da conquista ao exercício dos direitos: uma abordagem significativa dos direitos dos idosos”**, referenciada nas leis direcionadas aos idosos e no esclarecimento do papel de cada agente – governo sociedade, família e do próprio *idoso* – na efetivação das garantias previstas na legislação, especialmente na Lei nº 8.842, de 1994, que instituiu a Política Nacional do Idoso, e na Lei nº 10.741, de 2003, o Estatuto do Idoso.

A palestra foi operacionalizada a partir de uma perspectiva dialógica e vivencial, e se dividiu em duas partes:

Na primeira, foi feita uma apreensão das experiências com relação ao conhecimento, exercício e situações de violação dos direitos, e as idéias e significados que lhes são atribuídos cotidianamente pelos ouvintes.

Na segunda parte, a partir da apreensão das experiências relatadas, foram as mesmas abordadas e inseridas nos quadros das principais legislações (municipal, estadual e federal) que fazem referência à temática, no Brasil, e em temas gerais que exploram o papel do Estado, da sociedade, da família e do próprio idoso em relação a si mesmo. Atenção especial foi dada ao papel do idoso na participação e defesa de seus direitos, bem como aos princípios, diretrizes e obrigações do Estado, tratados pelo Estatuto do Idoso nas áreas da Assistência Social, da Saúde, da

Educação, da Habitação e Urbanismo, da Justiça e da Segurança Pública, da Cultura, Esporte e Lazer e dos Transportes.

Experiência 2 - Intervenção aberta sobre Direito do Trabalho

Segundo o grupo, esse foi um grande desafio pessoal a cada um dos integrantes.

Com grande responsabilidade, inicialmente, foi feito um levantamento de informações acerca do tema para melhor focalização do trabalho, que, diante da extensa legislação atinente a essa área do Direito, deveria restringir-se à veiculação de determinadas informações a respeito do tema. Foram assim escolhidos, tendo em vista o público-alvo, os aspectos que melhor se encaixassem ao menor aprendiz. Limitaram-se, desta feita, a abordar o contrato de trabalho para aprendiz, o estágio e o Programa Nacional do Primeiro Emprego, com respaldo constante da CLT (Decreto-lei 5452/43).

Depois de estudado o referido tema, o grupo buscou uma instituição que tivesse interesse no assunto, o que foi feito com a ajuda dos monitores da disciplina.

Ao entrarem em contato com a ESPRO (Associação de Ensino Social Profissionalizante), ficaram satisfeitos diante de tamanho interesse. A ESPRO é uma ONG sediada em São Paulo/SP, com funcionamento desde 1979 e atuação em Belo Horizonte há dois anos, dentro da Faculdade Novos Horizontes, em um andar inteiro cedido pela instituição. Seu objetivo é capacitar e encaminhar menores de 14 a 16 anos, na condição de aprendizes, a empresas conveniadas.

No dia da apresentação, ao chegarem ao local, foram convidados a conhecer o espaço, sendo direcionados, logo após, ao auditório da instituição, onde os esperavam cerca de 60 alunos. O trabalho foi conduzido de maneira bastante proveitosa, pois todos os presentes permaneceram absolutamente atentos à apresentação do grupo. Tanto que a exposição da temática, prevista para durar 45 minutos, estendeu-se por mais de uma hora e meia, tendo sido dividida em 2 partes: teórica e interativa.

O trabalho foi elogiado pelo público e considerado uma experiência ímpar pelo próprio grupo. “Mais do que repassar conhecimento, aprendemos muito.” – disseram os componentes.

Experiência 3 - Debate sobre Direito de Família

Assim que escolheu o tema do trabalho que iriam realizar, o grupo procurou uma advogada especializada nessa seara do Direito para destacar os assuntos de maior relevância, a serem trabalhados em uma comunidade carente.

Passada essa fase, teve lugar a escolha do local do debate, tendo-se optado pela Creche Nosso Abrigo.

Na companhia da monitora Corinne Julie, realizou-se, então, o trabalho, na presença dos pais das crianças atendidas pela instituição, da diretoria e da coordenação da creche. O trabalho foi dividido na exposição das idéias contidas num roteiro elaborado pelo grupo e no esclarecimento de algumas dúvidas advindas do público-alvo. Explicou-se o funcionamento da Defensoria Pública e do NPJ (Núcleo de Prática Jurídica) da Universidade FUMEC e de outras faculdades, expondo o papel destes e sua importância frente à sociedade civil.

Segundo integrantes do grupo, o compartilhamento de casos concretos, vividos por quem participava do debate, contribuiu bastante com o aprendizado do grupo: “Assim foi possível perceber a função social que nós, como futuros bacharéis em Direito, teremos que desempenhar quando concluirmos o curso”.

Outro aspecto importante e que deve ser salientado do trabalho realizado foi a tentativa, bem sucedida, de aproximação de realidades diferentes. “... é fundamental que saibamos a enorme distância que separa a maioria da população brasileira dos escritórios de advogados e, conseqüentemente, daquilo que tentamos chamar de JUSTIÇA.”

No intuito de minimizar os obstáculos sociais levantados por Boaventura Santos, o grupo buscou incentivar aquelas pessoas, excluídas juridicamente, a procurarem a efetivação de seus direitos, que, mesmo estereotipados por uma

histórica dificuldade de acesso à justiça, se encontram, hoje, muito mais próximos da sociedade a que se propõem atingir.

Experiência 4 – Trabalho de campo sobre Direito do Consumidor

De modo diferente dos demais grupos, este optou por fazer panfletagem, forma de trabalho que lhes possibilitou discutir e pesquisar dúvidas concretas de seu público alvo.

Como força impulsionadora, o grupo levou em conta a rotineira falta de conhecimento do CDC, Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), que ocasiona injustiças e descaso dos fornecedores, pois estes atuam sem o menor amparo legal, prejudicando o consumidor em direitos que lhe são inerentes enquanto sujeitos de direitos.

Segundo palavras do grupo:

Este trabalho visa informar os cidadãos da sociedade brasileira, ou pelo menos uma parcela destes, de seus direitos mais básicos, visa abrir os olhos do consumidor que permanece inerte por falta do conhecimento, visa tornar conhecida a lei 8.078/90 para que esta seja aplicada em sua devidas proporções.

Atentos a tudo isso, foi escolhido um local que integrasse todas as classes e esferas sociais; desse modo, a divulgação dos direitos do consumidor seria apresentada de maneira ampla e abrangente. Foi realizada, então, a veiculação das informações no *shopping* Cidade, situado no centro de Belo Horizonte. Apesar de a administração do *shopping* ter impedido a realização das atividades do grupo em sua área interna, dado o grande fluxo de pessoas entrando e saindo do local, o trabalho foi efetivado em sua porta principal, alcançando, de maneira esperada, o êxito pretendido.

Os panfletos, material de trabalho do grupo, foram distribuídos em número de 200 e continham a disposição de alguns direitos e deveres do consumidor, bem como o conceito desses termos. Foram disponibilizados ainda, no material, endereços e telefones de Órgãos Públicos úteis ao consumidor, como o PROCON, o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) e o Juizado Especial das Relações de Consumo, bem como disponibilizado um

modelo de carta para possíveis reclamações; esse modelo resultou de uma experiência bem sucedida de um dos integrantes do grupo.

A sistemática adotada pelo grupo foi a de divisão deste em 3 duplas, cada uma abordando diferentes pessoas. Apesar da inicial dificuldade de abordagem das pessoas, a criatividade do grupo foi maior. Uma das transeuntes, inclusive, depois de ouvir as informações que lhe foram passadas, perguntou se seria necessário pagar por aquele exercício de cidadania.

Cremos que este fato serve para demonstrar como a sociedade brasileira tem andado carente de informações úteis e que, infelizmente, quando estão sendo apresentadas geralmente não são gratuitas. Este pensamento foi manifestado também por um senhor que fazia suas compras do mês.

Apesar de a atividade ter sido realizada em tempo relativamente curto, o trabalho foi bastante compensatório para todos do grupo.

Aprendemos mais do que se tivéssemos apresentado uma palestra em alguma escola, como antes tínhamos planejado. Foi bastante divertido e interessante, principalmente, pelo fato de que não somente nós passamos conhecimento aos cidadãos, mas também por termos ouvido a experiência de vida de cada um, e, mesmo que por poucos minutos, vivenciado uma pequena parcela de sua vida!

REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice**. São Paulo: Cortez, 1995.